



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 39 542 — Autoriza o Governo a contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, por intermédio da Emissora Nacional de Radiodifusão, a prorrogação do regime de conta corrente do empréstimo autorizado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 30 752.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 14 765 — Extingue o posto fiscal de Contumil, pertencente à secção fiscal marginal do Norte da 2.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal — Altera os mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem os Governos do México, do Panamá e da República da Coreia efectuado o depósito do instrumento de ratificação do Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953.

Aviso — Torna pública a relação dos países que efectuaram os depósitos dos instrumentos de ratificação e adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Emissora Nacional de Radiodifusão

Decreto-Lei n.º 39 542

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É o Governo autorizado a contratar com a Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência, por intermédio da Emissora Nacional de Radiodifusão, a prorrogação por dois anos do regime de conta corrente do empréstimo autorizado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 30 752, de 14 de Setembro de 1940.

§ 1.º A amortização do saldo devedor do empréstimo será efectuada, a partir do encerramento da conta corrente, em dez prestações anuais, iguais, de capital e juros.

§ 2.º Continuam em vigor as restantes disposições relativas ao mesmo empréstimo, não prejudicadas por este decreto-lei.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 19 de Fevereiro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur

Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas e Comando-Geral da Guarda Fiscal

Portaria n.º 14 765

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, tendo-se ouvido a Direcção-Geral das Alfândegas e o Comando-Geral da Guarda Fiscal, que seja extinto o posto fiscal de Contumil, pertencente à secção fiscal marginal do Norte da 2.ª companhia do batalhão n.º 3 da Guarda Fiscal, devendo alterar-se neste sentido os mapas I e II anexos à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 31 665, de 22 de Novembro de 1941.

Ministério das Finanças, 19 de Fevereiro de 1954. — Pelo Ministro das Finanças, António Manuel Pinto Barbosa, Subsecretário de Estado do Tesouro.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do State Department, por intermédio do Secretariado do Conselho Internacional do Trigo, à Embaixada de Portugal em Londres, os Governos do México, do Panamá e da República da Coreia efectuaram o depósito nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, em 30 de Dezembro de 1953, do instrumento de ratificação do Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington, em 13 de Abril de 1953.

O referido Acordo começou a vigorar, quanto aos países mencionados, nos termos do artigo XX, § 4, no próprio dia do depósito do instrumento de ratificação.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 13 de Fevereiro de 1954. — O Director-Geral, José Augusto Correia de Barros.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação do State Department à Embaixada de Portugal em Washington, foram efectuados os depósitos nos arquivos do Governo dos Estados Unidos dos instrumentos de ratificação e de adesão ao Acordo de Revisão e Renovação do Acordo Internacional do Trigo, aberto à assinatura em Washington em 13 de Abril de 1953, constantes do seguinte quadro:

	Data de depósito do instrumento de ratificação	Data de entrada em vigor das partes 1, 3, 4 e 5	Data de entrada em vigor da parte 2
Canadá	Maio 18, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Cuba	Junho 30, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Filipinas	Julho 1, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Ceílão	Julho 3, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Islândia	Julho 4, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Guatemala	Julho 6, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Peru	Julho 8, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Israel	Julho 11, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Indonésia	Julho 13, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Costa Rica	Julho 13, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Irlanda	Julho 13, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Suíça	Julho 14, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Japão	Julho 14, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Estados Unidos da América	Julho 14, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Bolívia	Julho 15, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Egipto	Julho 15, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Noruega	Julho 22, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Portugal	Julho 24, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Dinamarca	Julho 24, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Índia	Julho 27, 1953 ^(a)	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
República Dominicana	Julho 27, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Holanda	Julho 28, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Nova Zelândia	Julho 29, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Equador	Julho 29, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
S. Salvador	Julho 29, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Espanha	Julho 29, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
República Federal da Alemanha	Julho 30, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Bélgica	Julho 31, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Haiti	Julho 31, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Áustria	Julho 31, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
Grécia	Julho 31, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953
União da África do Sul	Agosto 1, 1953	Julho 15, 1953	Agosto 1, 1953

	Data de depósito do instrumento de ratificação	Data de depósito do instrumento de adesão	Data de entrada em vigor das partes 1, 2, 3, 4 e 5
Nicarágua	Setembro 11, 1953	—	Setembro 11, 1953
Jordânia	—	Setembro 17, 1953	Setembro 17, 1953
Estado do Vaticano	—	Setembro 30, 1953	Setembro 30, 1953
Venezuela	Outubro 14, 1953	—	Outubro 14, 1953
Arábia Saudita	Outubro 19, 1953	—	Outubro 19, 1953
Líbano	Outubro 29, 1953	—	Outubro 29, 1953
Austrália	Outubro 31, 1953	—	Outubro 31, 1953
Libéria	Dezembro 3, 1953	—	Dezembro 3, 1953

(a) A ratificação pela Índia contém declaração de que ela aprova e aceita o acordo, «excepto quanto à quantidade de trigo garantida para compra, pela Índia, no anexo A ao artigo III, que deverá ser reduzida de 1 500 000 para 1 000 000 de toneladas».

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 15 de Fevereiro de 1954. — O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.